



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 679

Recife - Segunda-feira, 18 de janeiro de 2021

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 073/2021 - REP Recife, 13 de janeiro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar, a pedido, o Bel. ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES, 18º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, do exercício da função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, atribuído pela Portaria PGJ nº 146/2017, e de demais atribuições correlatas, a partir de 14/01/2021.

II – Suprimir-lhe a indenização pelo exercício da função de Coordenação, nos termos do art. 61, VI da Lei Complementar Estadual nº 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 057/2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

(Republicada por incorreção)*

PORTARIA POR-PGJ Nº 141/2021 Recife, 15 de janeiro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO o Despacho nº 8.653/2020 no documento PRR5ª 00021011/2020, de lavra do Procurador Regional Eleitoral, Dr. Wellington Cabral Saraiva;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS, 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 03ª Zona Eleitoral da Comarca do Recife, no período de 04/01/2021 à 23/01/2021, face férias da Bela. Shirley Patriota Leite.

II - Indicar o Bel. JOSENILDO DA COSTA SANTOS, 39º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 06ª Zona Eleitoral da Comarca do Recife, no período de 04/01/2021 à 23/01/2021, face férias da Bela. Andréa Karla

Reinaldo de Souza.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 04.01.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 142/2021 Recife, 15 de janeiro de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, c/c art. 11-A da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 02/2021, que estabelece o Regimento Interno do Gabinete do Procurador Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Designar a Bela. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, 15ª Procuradora de Justiça Cível, de 2ª Instância, para o exercício da função de Subprocuradora Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, com atuação e atribuições previstas no art. 25 da Resolução PGJ nº 02/2021, sem prejuízo do exercício das suas atuais atribuições, durante o período de 14/01/2021 a 02/02/2021, em razão das férias do Bel. Francisco Dirceu Barros.

II – Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de Subprocuradora Geral de Justiça, prevista no art. 61, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 128/2008.

III – Designar a Procuradora de Justiça indicada acima para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade durante o período de 14/01/2021 a 02/02/2021.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 14/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 143/2021 Recife, 15 de janeiro de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, incisos V e XIII, “i”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES, 18º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça em Defesa da Saúde

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Carlos Alberto Pereira Vítório

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Carlos Alberto Pereira Vítório
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Alexandre Augusto Bezerra
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

(CAOP Saúde), sem prejuízo do exercício das suas demais atribuições, durante o período de 14/01/2021 a 02/02/2021, em razão das férias do Bel. Édipo Soares Cavalcante Filho.

II – Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de coordenação, prevista no art. 61, inc. VI, da Lei Complementar Estadual nº 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 057/2004.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 14/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 144/2021
Recife, 15 de janeiro de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar o Bel. EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA, 7º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 23º Promotor de Justiça Cível da Capital, atribuído pela Portaria PGJ nº 2.537/2020, a partir de 15/01/2021.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 15/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 145/2021
Recife, 15 de janeiro de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO, 3º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 23º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 15/01/2021 a 23/01/2021, em razão das férias do Bel. Aguinaldo Fenelon de Barros.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 15/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 146/2021

Recife, 15 de janeiro de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 105/2021, publicada no Diário Oficial de 15/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI, 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal da Capital, a partir de 14/01/2021 até ulterior deliberação, em razão da dispensa da Bela. Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 14/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 147/2021

Recife, 15 de janeiro de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a Bela. MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA, 1ª Promotora de Justiça Cível de Camaragibe, de 2ª Entrância, do exercício da função de Coordenadora do Núcleo de Apoio à Mulher - NAM, atribuído pela Portaria PGJ nº 1.804/2015, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 148/2021

Recife, 15 de janeiro de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO, 2ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora do Núcleo de Apoio à Mulher - NAM, sem prejuízo do exercício das suas atuais atribuições, a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Carlos Alberto Pereira Vítório

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Carlos Alberto Pereira Vítório
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Alexandre Augusto Bezerra
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 149/2021

Recife, 15 de janeiro de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO, 2ª Promotora de Justiça de Água Preta, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora da 7ª Circunscrição Ministerial, com sede em Palmares, no período de 14/01/2021 a 23/02/2021, em razão das férias do Bel. Thiago Faria Borges da Cunha.

II – Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 14/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 150/2021

Recife, 15 de janeiro de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de suspensão de férias nº 336949/2021;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO, 6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, atribuído pela Portaria PGJ nº 2.442/2020, a partir de 14/01/2021, em razão da reassunção do Bel. Diego Pessoa Costa Reis.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 14/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 151/2021

Recife, 15 de janeiro de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de alteração de férias nº 334930/2021;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria PGJ nº 2.443/2020, publicada no Diário Oficial de 14/12/2020.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 14/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 152/2021

Recife, 15 de janeiro de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da 1ª Promotora de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, nos termos da comunicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a pauta de júris encaminhada, referente ao período de 18/01/2021 a 28/01/2021, demonstrando a necessidade de assegurar a efetiva presença ministerial nas sessões plenárias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a indicação da Coordenação de Circunscrição referida;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW, Promotor de Justiça de Chã Grande, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 18/01/2021 a 28/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 153/2021

Recife, 15 de janeiro de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 020/2021-GP, oriundo da Prefeitura da Cidade do Recife e datado de 15/01/2021;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – FAZER RETORNAR ao Ministério Público de Pernambuco o servidor EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES, Analista Ministerial – Área Informática, matrícula nº 187.745-3, integrante do Quadro Permanente de Apoio Técnico-Administrativo desta Instituição, cedido à Prefeitura do Recife.

II – Lotar o servidor na Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação.

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 11/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 154/2021

Recife, 15 de janeiro de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956/2005, que dispõe sobre a estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo, em especial ao contido no seu art. 3º, inc. II, “d”, c/c seu art. 45, inc. XVII;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES, matrícula nº 187.745-3, Analista Ministerial – Área Informática, para o exercício da função de Coordenador Ministerial de Tecnologia da Informação, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-8, a partir de 15/01/2021 até ulterior deliberação.

II – Revogar a Portaria SGMP nº 896/2019, publicada no Diário Oficial de 14/10/2019.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 15/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 155/2021

Recife, 15 de janeiro de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a designação contida na Portaria POR-PGJ nº 137/2021, de 14/01/2021 e publicada em 15/01/2021;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora VIVIANNE LIMA VILA NOVA, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.748-3, da composição da Comissão Permanente de Licitação para Processo de Aquisição de Bens e Serviços, através de dispensa de licitação, inexigibilidade e ata de registro de preço e processos decorrentes de recursos de convênios, símbolo FGMP-4.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 14/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 156/2021

Recife, 15 de janeiro de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a designação contida na Portaria POR-PGJ nº

140/2021, de 14/01/2021 e publicada em 15/01/2021;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora CAROLINA TEIXEIRA FILGUEIRA FORTE DOURADO, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.605-3, das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete – Nível 1 do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, símbolo FGMP-2.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 14/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 157/2021

Recife, 15 de janeiro de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna nº 2/2021 - PJBOMJARD, oriunda da Promotoria de Justiça de Bom Jardim, datada de 11/01/2021 e protocolada sob o nº SEI 19.20.0560.0000344/2021-96, na qual a servidora solicita sua exoneração em virtude de posse em outro cargo público inacumulável;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a servidora CAMILA KAREN DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula nº 190.130-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 13/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS Nº 012.

Recife, 15 de janeiro de 2021

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo Interno: 40/2021
Assunto: Notícia de Fato nº 02/2021
Data do Despacho: 07/01/2021
Interessado(a): (...)

Despacho: Cuidam-se de e-mails encaminhados por pessoa identificada como “Anne L. Barbosa”, por meio do qual se insurge contra a suposta desídia do(a) Promotor(a) de Justiça em exercício na (...) Promotoria de Justiça (...), Dr.(a) (...), relativamente a procedimento extrajudicial envolvendo a (...) “(...)”.

Afirma a noticiante que a Sra. (...) encontra-se em situação de vulnerabilidade, uma vez que não vem recebendo os devidos cuidados por parte dos seus filhos, destacando que o sobredito procedimento foi encerrado sem adequada averiguação das condições de saúde da mencionada (...).

A par dos relatos da noticiante, e objetivando melhor instruir a presente reclamação, determino a realização de consulta aos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Carlos Alberto Pereira Vitório

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Carlos Alberto Pereira Vitório
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Alexandre Augusto Bezerra
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

sistemas informatizados deste Ministério Público (Arquivedes e SIM), a fim de verificar a existência do citado procedimento extrajudicial e, em caso positivo, a juntada de cópia deste aos presentes autos.

Cumprida a diligência, voltem-me os autos para manifestação.

Registre-se o presente expediente como Notícia de Fato.

Finalmente, para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa deste procedimento o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição.

Publique-se.

Número protocolo Interno: 28/2021
Assunto: Procedimento Administrativo nº 03/2021
Data do Despacho: 13/01/2021
Interessado(a): (...)

Despacho: Em atenção ao fato noticiado por Vossa Senhoria, informamos que, em razão da necessidade de adoção de medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus, o atendimento ao público no âmbito das Unidades Ministeriais está ocorrendo, preferencialmente, de maneira virtual, mediante agendamento através do e-mail institucional ou telefone da respectiva unidade, os quais podem ser obtidos na página eletrônica deste Ministério Público na internet (www.mppe.mp.br).

Informamos, ademais, que eventual dificuldade ou negativa de atendimento poderá ser noticiada a este Órgão Correcional, circunstanciadamente, para fins de competente apuração.

Número protocolo Interno: 56/2021
Assunto: Procedimento Administrativo nº 05/2021
Data do Despacho: 11/01/2021
Interessado(a): (...)

Despacho: Trata-se de e-mail encaminhado pelo Sr. José Silva de Lira, por meio do qual relata supostas irregularidades cometidas pelo(a) atual Prefeito(a) do município de (...), o(a) Sr. (...). Considerando que a pretensão do requerente não guarda relação com as atribuições desta Corregedoria Geral, bem assim que idêntico expediente foi por ele encaminhado para a Promotoria de Justiça da Comarca de (...), órgão deste Ministério Público com atribuição para analisar os fatos acima noticiados, determino o arquivamento do presente procedimento, dando-se conhecimento ao interessado.

Número protocolo Interno: 91
Assunto: Ausência
Data do Despacho: 15/01/21
Interessado(a): Silmar Luiz Escareli
Despacho: Ciente. Anote-se. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 92
Assunto: Suspeição
Data do Despacho: 15/01/21
Interessado(a): Aline Daniela Florêncio Laranjeira
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Número protocolo Interno: 95
Assunto: Procedimento Administrativo nº 03/2021
Data do Despacho: 15/01/21
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
Corregedor-Geral

SECRETARIA GERAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Subprocurador-Geral de Justiça em
Assuntos Jurídicos:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Carlos Alberto Pereira Vitório

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Carlos Alberto Pereira Vitório
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Alexandre Augusto Bezerra
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-SGMP Nº 031/2021 Recife, 15 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do processo SEI nº 19.20.0143.0000044/2021-95, no qual são indicadas mudanças de lotação de servidores que exercem atribuições de motorista;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Lotar o servidor JOÃO BATISTA DA SILVA, Assistente Administrativo Educacional, matrícula PGJ nº 190.107-9, nas Procuradorias de Justiça em Matéria Criminal;

II – Lotar o servidor CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS, Auxiliar em Saúde/Motorista, matrícula PGJ nº 190.094-3, nas Procuradorias de Justiça de Caruaru;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de janeiro de 2021.

Mavíael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 032/2021 Recife, 15 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0286.0013207/2020-94, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora ANNA CATHARINA DE CASTRO MARINHO, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.847-7, lotada na Central de Inquiridos da Capital, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 15 dias, contados a partir de 30/11/2020, tendo em vista a licença médica da titular, SARA SOUZA E SILVA FONSECA, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.002-6;

II – Reiterar as atribuições da função de Secretário Ministerial, símbolo FGMP-1, conforme artigo 72 da RESOLUÇÃO – RES - PGJ

Nº 002/2014 e alterações posteriores, quais sejam: I - promover a adequada organização interna das competências e atividades da unidade, observadas as disposições legais e regulamentares; II - assinar e expedir comunicações administrativas; III - administrar e gerir os recursos materiais e patrimoniais postos à sua disposição; IV - encaminhar expedientes às diversas unidades do Ministério Público para providências complementares; V - executar atividades de apoio técnico ou administrativo; VI - prestar assistência e auxílio, à autoridade ou à chefia imediata; VII - realizar atendimento ao público; VIII - praticar os demais atos administrativos necessários ao exercício das competências originárias da unidade e das competências a ela delegadas;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de janeiro de 2021.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 033/2021

Recife, 15 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0066.0000152/2021-80, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora DENISE DANIELA GONÇALVES FERREIRA DE ARAÚJO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.010-7, lotada no Departamento Ministerial de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação FGMP-5, por um período de 20 dias, contados a partir de 04/01/2021, tendo em vista o gozo de férias da titular ESTER DE OLIVEIRA CORREIA, Psicóloga, matrícula nº 189.713-6;

II – Reiterar as atribuições da função de Gerente Ministerial de Departamento, símbolo FGMP-5, conforme artigo 68 da RESOLUÇÃO – RES - PGJ Nº 002/2014 e alterações posteriores, quais sejam: I - planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar, avaliar e executar ações e atividades necessárias ao exercício das competências da unidade; II - observar e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares inerentes à sua área de atuação, bem como as orientações técnicas e administrativas do titular da unidade a que esteja subordinado; III - promover a adequada distribuição dos recursos, trabalhos e atividades; IV - opinar conclusivamente, quando for o caso, em

processos e papéis que lhes sejam submetidos; V - apor o necessário encaminhamento em documentos de interesse de servidor a ele subordinado; VI - representar à autoridade competente sobre ilegalidade, irregularidade ou ato

praticado com inobservância de princípio constitucional, ou, ainda, sobre assunto administrativo que demande essa forma de tratamento; VII - assistir o superior hierárquico em assuntos inerentes à competência da unidade; VIII - praticar os demais atos administrativos necessários ao exercício das competências originárias da unidade e das competências a ela delegadas.

III – Esta portaria retroagirá ao dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de janeiro de 2021.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº nº 01998.000.066/2020 —

Recife, 10 de janeiro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.000.066/2020 — Inquérito Civil

RECOMENDAÇÃO

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, nos termos do artigo 29, inciso III da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com suas posteriores alterações e, demais dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa; CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, CF);

CONSIDERANDO que a regra constitucional prevista no art. 37, inciso XVI veda qualquer hipótese de acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, com observância de: a) dois cargos de professor; b) um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

CONSIDERANDO que as regras constitucionais de acumulação de cargos e vencimentos no setor público são de observância obrigatória pelos Estados e Municípios, que não poderão se afastar das hipóteses taxativamente previstas na Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CORREGEDOR-GERAL
Carlos Alberto Pereira Vitorio

CHEFE DE GABINETE

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Marco Aurélio Farias da Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Alexandre Augusto Bezerra
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SECRETÁRIO-GERAL
Maviael de Souza Silva

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que cabe ao Agente Público não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.429/92;

CONSIDERANDO a tramitação nesta Promotoria de Justiça do Inquérito Civil nº????? que tem por objeto investigar, sob a ótica da improbidade administrativa, a acumulação irregular de cargos públicos pela servidora Janilene Mariano de Castro que ocupa o cargo efetivo de Professora Mag. Esp. IA 10000082, Pref.- 00082 na Prefeitura Municipal de Itapissuma-PE, o cargo efetivo de Professora Mag. Esp. IB 7000 549 na Prefeitura Municipal de Itapissuma-PE e o contrato temporário (145h) de professora na Prefeitura Municipal de Recife;

CONSIDERANDO a decisão no Processo TCE-PE N° 1507244-7 que em sessão ordinária realizada em 30 de julho de 2019 julgou como ilegal a admissão, através de contratação temporária, pela Secretaria de Educação da Prefeitura do Recife da servidora Janilene Mariano de Castro;

CONSIDERANDO que no curso da investigação a Prefeitura Municipal de Recife /PE informou que, ainda no mês de novembro de 2020, o contrato por tempo determinado da servidora Janilene Mariano de Castro encontra-se ativo;

CONSIDERANDO que a acumulação pela servidora Janilene Mariano de Castro dos dois cargos efetivos de professora no Município de Itapissuma-PE e outro cargo de professora no Município de Recife-PE encontra-se em desacordo com o texto constitucional;

CONSIDERANDO que o art. 12, § 2º, n, da Lei municipal 18.122/2015, prevê a penalidade de rescisão contratual por causa justificada no caso de acumulação demais de dois vínculos de professor;

CONSIDERANDO, por fim, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de legalidade, honestidade, imparcialidade e lealdade às instituições, nos termos do art. 11, caput, da Lei Federal nº 8.429/92, resolve:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação do Estado de Pernambuco que:

- Promova a rescisão do Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Recife, através da Secretaria de Educação, e Janilene Mariano de Castro, conforme previsão contida no art. o art. 12, § 2º, n, da Lei municipal 18.122/2015; - Informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de vinte dias, sobre o acatamento dos termos desta Recomendação; Fica ciente o destinatário que o não acolhimento dos termos desta Recomendação importará a adoção das medidas judiciais cabíveis para correção das irregularidades e responsabilização dos agentes públicos, elucidando, ainda, que a expedição desta prefixa responsabilidade e demarca o dolo. Por fim, determino à Secretaria desta Promotoria de Justiça: I - oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação de Recife dando conhecimento da presente Recomendação e requisitando que informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de vinte dias, as providências adotadas em face da presente Recomendação; II - encaminhe-se a presente Recomendação ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, para fins de conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco;

Recife, 10 de dezembro de 2020.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
Promotor de Justiça

MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI
8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIAS Nº 01718.000.111/2020

Recife, 15 de janeiro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ Procedimento nº 01718.000.111/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01718.000.111/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Irregularidade da constituição e funcionamento da Guarda Municipal de Tamandaré

INVESTIGADO: Prefeitura de Tamandaré Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Determino sejam juntados aos autos cópias das informações obtidas no Portal da Transparência Municipal acerca do quantitativo de cargos de guarda municipal.

Cumpra-se.

Tamandaré, 15 de janeiro de 2021.

Camila Spinelli Regis de Melo,
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01872.000.036/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01872.000.036/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput e 129, III da Constituição Federal; Pelos arts. 1º, VIII, 4º, 5º, I e 8º, §1º da Lei nº 7.347/1985 e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ nº 001/2002 e a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Carlos Alberto Pereira Vitório

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Carlos Alberto Pereira Vitório
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Alexandre Augusto Bezerra
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Resolução CSMP nº 001 /2019 definem as atribuições específicas do Promotor com atuação na Defesa do Patrimônio Público como: I- Prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da moralidade administrativa e do patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado;

CONSIDERANDO persistir a necessidade de apurar possíveis irregularidades quanto às contratações temporárias ou manutenção de contratos temporários de médicos veterinários em desrespeito à prioridade no provimento do cargo efetivo de médico veterinário, para o qual existem aprovados no concurso público, inaugurado pelo Edital n.º 002/2018, realizado pelo Município de Petrolina/PE;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios consagrados no art. 37, caput, da Constituição Federal, e a necessidade de promover o inquérito civil e o procedimento preparatório para a proteção da devida observância aos mencionados princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade públicas;

CONSIDERANDO que no art. 17, caput da RES-CSMP 001/19 consta que poderá ser instaurado Procedimento para sediar providências resolutivas de caráter extrajudicial na tutela de interesses coletivos, difusos e individuais, homogêneos e indisponíveis;

CONSIDERANDO o caráter de excepcionalidade da contratação temporária e prioridade ao provimento de cargos públicos como forma de ingresso no serviço público, nos termos do Art. 37, IX da CF e necessidade de acompanhamento da observância a tal regramento em relação ao fato noticiado;

CONSIDERANDO o exaurimento do prazo da determinação de sobrestamento do feito em razão da situação excepcional de calamidade pública derivada da pandemia viral do Coronavírus;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO o exaurimento do prazo previsto para duração do procedimento preparatório, bem como diante da necessidade de se apurar integralmente os fatos objeto do presente procedimento para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL sob número em epígrafe, adotando as seguintes providências:

1) REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

2) ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado; Tendo em conta a subsistência das circunstâncias que embasaram o inicial sobrestamento do feito, conforme regramento insculpido no Art. 65 da Lei Complementar 101/2000, bem como as disposições constantes no art. 8º, IV, da Lei Complementar nº 173/2020, que instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2

(Covid-19), DETERMINO a MANUTENÇÃO do SOBRESTAMENTO do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias, devendo esta Secretária Extrajudicial atentar-se ao prazo de seu exaurimento, momento em que deverá voltar os autos conclusos para nova deliberação.

Cumpra-se.

Petrolina, 15 de janeiro de 2021.

Carlan Carlo da Silva,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01872.000.036/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 01872.000.036/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento Preparatório com a finalidade de investigar possíveis contratações temporárias ou manutenção de contratos temporários de médicos veterinários em desrespeito à prioridade no provimento do cargo efetivo de médico veterinário, para o qual existem aprovados no concurso público Edital n.º 002/2018, realizado pelo Município de Petrolina

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios consagrados no art. 37, caput, da Constituição Federal, e a necessidade de promover o inquérito civil e o procedimento preparatório para a proteção da devida observância aos mencionados princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade públicas.

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ nº 001/2002 e a Resolução CSMP nº 001 /2019 disciplinam que são atribuições específicas do Promotor com atuação na Defesa do Patrimônio Público: I- Prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da moralidade administrativa e do patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado; CONSIDERANDO que no art. 17, caput da RES-CSMP 001/19 consta que poderá ser instaurado Procedimento para sediar providências resolutivas de caráter extrajudicial na tutela de interesses coletivos, difusos e individuais, homogêneos e indisponíveis.

CONSIDERANDO o caráter de excepcionalidade da contratação temporária e prioridade ao provimento de cargos públicos como forma de ingresso no serviço público, nos termos do Art. 37, IX da CF e necessidade de acompanhamento da observância a tal regramento em relação ao fato noticiado.

CONSIDERANDO por fim, que os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para balizar qualquer posicionamento definitivo em relação ao objeto do presente procedimento preparatório, sendo necessária a continuidade das investigações, conforme previsão dos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003/2019;

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, adotando as seguintes providências: a) DETERMINO, desde logo, a manutenção do sobrestamento pelo prazo de 60 (sessenta)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Carlos Alberto Pereira Vitério

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Carlos Alberto Pereira Vitério
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Alexandre Augusto Bezerra
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dias, em razão da situação excepcional de calamidade pública a exigir ações emergenciais para as quais necessária a flexibilização das normas de contratação e prestação dos serviços públicos emergenciais, conforme autorização expressa do Art. 65 da Lei Complementar 101/2000, bem como as disposições constantes no art. 8º, IV, da Lei Complementar nº 173/2020, que instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).. Observe também a Secretaria desta Promotoria de Justiça, o prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma vez, para duração do presente Procedimento Preparatório, conforme previsto na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, em seu artigo 32, devendo cientificar este Promotor de Justiça da proximidade de seu término, para adoção das medidas cabíveis. Comunicações e encaminhamentos de praxe, observando-se as determinações da Resolução RES-CSMP nº 003/2019.

Cumpra-se.

Petrolina, 31 de julho de 2020.

Carlan Carlo da Silva,
Promotor de Justiça

CARLAN CARLO DA SILVA
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

PORTARIA Nº CONVERSÃO DE PP EM IC
Recife, 8 de janeiro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO
CABO DE SANTO AGOSTINHO

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PP EM IC

Curadoria do Meio Ambiente

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; art. 25, IV, alínea "a" da Lei nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do PP 02328.000.025/2020, instaurado para fins de apurar denúncia noticiando a ocorrência de obras irregulares, causando danos ambientais na rua C 3, nº 846, Lot. Gaibú, neste Município;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1) Encaminhe-se, cópia desta portaria de instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Meio Ambiente, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

2) Considerando a certidão retro e as requisições sem resposta, inobstante por três vezes reiteradas, entendo pela necessidade de designação de audiência. Sendo assim, fica designada a data de 04 de março de 2021, às 11:30h, para sua realização de forma virtual, através do google meet;

3) Notifique-se para comparecimento o Procurador-Geral do Município, encaminhando o link para acesso à sala, destacando

que na ocasião deverão ser apresentadas as respostas dos Ofícios não respondidos.

Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de janeiro de 2021.

Evânia Cíntian de Aguiar Pereira,
Promotora de Justiça.

EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA

PORTARIA Nº nº 01998.001.227/2020 — Notícia de Fato
Recife, 15 de janeiro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.001.227/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01998.001.227/2020 ASSUNTO TAXONOMIA: Dano ao Erário (10012) OBJETO: Investigar, sob a ótica da improbidade administrativa, as irregularidades apontadas no Acórdão TC nº 1304/19, que julgou irregulares as contas dos gestores da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – Processo TC nº 17100198-9 – exercício financeiro de 2016, em face de dispensa indevida de licitação; locação antieconômica de aparelhos de ar condicionado por meio de Dispensa de licitação e locação antieconômica de aparelhos de ar condicionado por meio de pregão eletrônico que contratou a empresa MPM Aluguel de Ar Ltda., atribuindo responsabilidade a Romero Wanderley Guimarães, Diretor Presidente, Zélia Maria Lucena de Mendonça, Superintendente de Gestão Institucional, Pedro Henrique Reis Matos Ciriaco, Pregoeiro e Presidente da CPL, Maria José Gomes, Denis Barbosa de Souza e Mônica Maria Echeverria Martins, membros da CPL. NOTICIANTE: Ministério Público de Contas

NOTICIADOS: Romero Wanderley Guimarães, Zélia Maria Lucena de Mendonça, Pedro Henrique Reis Matos Ciriaco, Maria José Gomes, Denis Barbosa de Souza e Mônica Maria Echeverria Martins.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da 44ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Carta Magna estabeleceu no seu art. 37, inciso XXI que ressalvados os casos especificados na legislação,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Carlos Alberto Pereira Vitorio

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Alexandre Augusto Bezerra
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes;

CONSIDERANDO que em face do preceito estabelecido pelo legislador constituinte e com o escopo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, foi promulgada a Lei 8.666/93 que prescreve destinar-se a licitação a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

CONSIDERANDO que a licitação é instituto moralizante que almeja o cumprimento do duplo objetivo de assegurar a participação dos administrados que tenham interesse em firmar contratos com a administração pública e de estabelecer critérios que assegurem um negócio mais vantajoso para a administração;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/92 determina no seu artigo 10 constituir ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente (...) VIII - frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente;

CONSIDERANDO expediente oriundo do Ministério Público de Contas encaminhando o Acórdão TC nº 1304/19, que julgou irregulares as contas dos gestores da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – Processo TC nº 17100198-9 – exercício financeiro de 2016, em face de dispensa indevida de licitação; locação antieconômica de aparelhos de ar condicionado por meio de Dispensa de licitação que contratou a empresa MPM Aluguel de Ar Ltda, com menoscabo ao princípio da economicidade, causando injustificado dano ao erário no valor de R\$ 23.573,83 e locação antieconômica de aparelhos de ar condicionado por meio de pregão eletrônico que contratou a empresa MPM Aluguel de Ar Ltda., atribuindo responsabilidade a Romero Wanderley Guimarães, Zélia Maria Lucena de Mendonça, Pedro Henrique Reis Matos Ciraco, Maria José Gomes, Denis Barbosa de Souza e Mônica Maria Echeverria Martins, Diretor Presidente, Superintendente de Gestão Institucional, Pregoeiro e Presidente da CPL e membros da CPL, respectivamente.

CONSIDERANDO que o Relatório de Auditoria aponta ser indevida a dispensa de licitação para locação de aparelhos de ar condicionado, no importe de R\$ 42.600,00, porquanto restou descaracterizada a situação emergencial que a justificasse, tendo sido verificada também a antieconomicidade na contratação, haja vista a evidente vantagem em ter se procedido à compra dos equipamentos;

CONSIDERANDO, ainda, que a auditoria conclui que para substituir a contratação originada da dispensa antes referida, foi realizado pregão para a locação de aparelhos de ar-condicionado, que resultou em contratação antieconômica, com potencial prejuízo ao erário, dada a vantagem da aquisição dos equipamentos, já considerados os valores referentes à manutenção e ao frete, tendo em conta o preço da locação, irregularidade que afronta os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos acima referidos; RESOLVE: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de

suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando ao Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências: I – remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público. II – oficie-se a Secretaria Executiva de Pessoal e Relações Institucionais da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco solicitando ficha funcional e financeira e portarias de nomeação e exoneração, se houver, dos servidores Romero Wanderley Guimarães, Zélia Maria Lucena de Mendonça, Pedro Henrique Reis Matos Ciraco, Maria José Gomes, Denis Barbosa de Souza e Mônica Maria Echeverria Martins, para os cargos/funções, respectivamente, de Diretor Presidente, Superintendente de Gestão Institucional, Pregoeiro e Presidente da CPL e membros da CPL da Agência Estadual de Tecnologia da Informação; III – Digitalize-se os autos do Processo TC nº 17100198-9, em formato compatível com o PJE. Recife, 15 de janeiro de 2021

ÁUREA ROSANE VIEIRA 4

4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Exercício Cumulativo

ÁUREA ROSANE VIEIRA

43º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº no 02014.000.594/2020

Recife, 12 de janeiro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 30a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL ADOSO) Procedimento no 02014.000.594/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO

PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil no 02014.000.594/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscree-ve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1o e 89, §1º, da Lei no 7.347/85, art. 4o, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual no 12/1994, com as alterações da Lei Complementar no 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP no. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório no 02014.000.594/2020, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima C. G. S., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Carlos Alberto Pereira Vitorio

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Alexandre Augusto Bezerra
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco - CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco e ao CAOP Cidadania a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

Por fim, determino o que segue:

3.1. Oficie-se ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência

Social, para adoção das seguintes providências: a) proceder ao acompanhamento

socioassistencial em favor da idosa, tendo em vista que a situação de violação de direitos foi identificada pelo ser-viço municipal de saúde do Recife e pelo Centro Integrado Margarida Alves; b) Indicar as intervenções realizadas e encaminhamentos oferecidos pelo serviço municipal de Assistência Social, inclusive, para promoção do encaminhamento da idosa à Instituição de Longa Permanência para Idosos; c) Opinar pela necessidade de expedição de Medida de Proteção, para promoção do encaminhamento da idosa à Instituição de Longa Permanência para Idosos; d)

Eventuais encaminhamentos que ensejem a adoção de intervenções pelos órgãos de proteção à pessoa idosa e/ou por esta Promotoria de Justiça; e) Requisitar resposta no prazo de 30 (trinta) dias, mediante encaminhamento de Relatório Situacional.

3.2. Oficie-se ao Distrito Sanitário, para adoção das seguintes providências: a) proceder ao acompanhamento de saúde em favor da idosa, inclusive, com possível encaminhamento da usuária para realização de atendimento no posto de saúde, conforme sugestão apresentada pelo Centro Integrado Margarida Alves; b) Opinar pela necessidade de expedição de Medida de Proteção, para promoção do encaminhamento da idosa à Instituição de Longa Permanência para Idosos; c) Eventuais encaminhamentos que ensejem a adoção de intervenções pelos órgãos de proteção à pessoa idosa e/ou por esta Promotoria de Justiça; d) Requisitar resposta no prazo de 30 (trinta) dias, mediante encaminhamento de Relatório Situacional.

3.3. Anexe ao expediente cópia da Notícia de Fato, das informações apresentadas pelo Distrito Sanitário, do e-mail encaminhado pelo Sr. Ironildo Bezerra Melo, datado de 14 de outubro de 2020, bem como do Relatório Situacional apresentado pelo Centro Integrado Margarida Alves, para ciência.

3.4. Com as respostas, voltem-me conclusos.

3.5. Cumpra-se.

Recife, 12 de janeiro de 2021.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,
Promotora de Justiça. 30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

RELATÓRIO Nº 12/2020

Recife, 8 de janeiro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

RELATÓRIO Nº 12/2020 DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

A Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público o Relatório de Produtividade dos Membros da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível, em anexo, referente ao mês de dezembro de 2020.

Recife, 08 de janeiro de 2021.

Yélena de Fátima Monteiro Araújo
6ª Procuradora de Justiça Cível
Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível, em exercício

(Republicado por incorreção*)

YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO
6ª Procurador de Justiça Cível

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

EXTRATOS Nº DE CONVÊNIO

Recife, 15 de janeiro de 2021

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2020
CONCEDENTE: GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO –
PODER EXECUTIVO

INTERVENIENTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO
CONVENIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO - MPPE
OBJETO: viabilizar a participação do Ministério Público de Pernambuco - MPPE, enquanto usuário, do Contrato Mater 004/SAD/SEADM/2020, conforme Cláusula Nº 8.2 do Termo de Referência, parte integrante da Inexigibilidade de Licitação SEI Nº 0001200180.000243/2020-53, objetivando a manutenção dos serviços de operacionalização e gerenciamento da solução integrada de telemática, a chamada REDE PE CONECTADO, durante todo o processo de migração para a REDE PE-CONECTADO II, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência – Inexigibilidade de Licitação SEI Nº 0001200180.000243/2020-53.

DATA DE ASSINATURA: 10/11/2020.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Carlos Alberto Pereira Vítório

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Carlos Alberto Pereira Vítório
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Alexandre Augusto Bezerra
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

**RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL
DEZEMBRO DE 2020**

PROCURADORES DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR			PROCESSOS RECEBIDOS			PROCESSOS DEVOLVIDOS			SALDO ATUAL			OBSERVAÇÕES
	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	
1ª ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	COORDENADORA DA CENTRAL DE RECURSOS CÍVEIS.
2ª LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE	04	10	14	09	58	67	09	48	57	04	20	24	
3º CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA	-	08	08	07	42	49	07	50	57	-	-	-	
4ª MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS	-	-	-	07	58	65	07	53	60	-	05	05	ASSESSORA TÉCNICA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
5º MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO.
6ª YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO	03	18	21	05	40	45	01	20	21	07	38	45	COORDENADORA SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL. LICENÇA-MÉDICA NOS DIAS 18 E 21 A 23 DE DEZEMBRO.
7ª NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	COORDENADORA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL. FÉRIAS DE 13 DE NOVEMBRO A 2 DE DEZEMBRO. LICENÇA-PRÊMIO DE 4 A 23 DE DEZEMBRO.
8º CARGO REDESIGNADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	REDESIGNADO CONFORME RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 003/2017, PUBLICADA NO DOE DE 22/02/2017.
9ª LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	-	02	02	09	57	66	09	49	58	-	10	10	SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.
10ª IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS	-	-	-	07	59	66	07	59	66	-	-	-	
11ª LÚCIA DE ASSIS	-	-	-	08	37	45	08	37	45	-	-	-	FÉRIAS DE 13 DE NOVEMBRO A 2 DE DEZEMBRO.
12º GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR	-	01	01	09	57	66	07	58	65	02	-	02	
13º CARLOS ROBERTO SANTOS	02	07	09	02	10	12	04	16	20	-	01	01	ASSESSOR TÉCNICO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. FÉRIAS DE 11 A 30 DE DEZEMBRO.
14º VALDIR BARBOSA JÚNIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS. FÉRIAS DE 1º A 20 DE DEZEMBRO.
15ª CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	05	20	25	09	56	65	09	51	60	05	25	30	ASSESSORA TÉCNICA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

PROCURADORES DE JUSTIÇA		SALDO ANTERIOR			PROCESSOS RECEBIDOS			PROCESSOS DEVOLVIDOS			SALDO ATUAL			OBSERVAÇÕES
		PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	
16º	JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES	06	22	28	09	58	67	10	65	75	05	15	20	
17º	PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA	-	-	-	10	56	66	09	54	63	01	02	03	
18º	FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE	-	-	-	-	04	04	-	-	-	-	04	04	FÉRIAS DE 3 DE NOVEMBRO A 2 DE DEZEMBRO E 3 A 22 DE DEZEMBRO.
19ª	ALDA VIRGÍNIA DE MOURA	-	-	-	-	15	15	-	13	13	-	02	02	LICENÇA-PRÊMIO DE 1º A 20 DE DEZEMBRO.
20º	SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES	01	10	11	02	11	13	02	21	23	01	-	01	DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL – ESMF. FÉRIAS DE 11 A 31 DE DEZEMBRO.
21º	JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA	-	10	10	08	59	67	08	58	66	-	11	11	
TOTAL		21	108	129	101	677	778	97	652	749	25	133	158	

Recife, 5 de janeiro de 2021.

Yélena de Fátima Monteiro Araújo
6ª Procuradora de Justiça Cível
Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível, em exercício

Claudionilo Eugênio Gomes Mudo
Técnico Ministerial – Área Administrativa
Núcleo de Controle e Movimentação de Processos da Procuradoria de Justiça Cível